

Proc. Administrativo 2.910/2024

De: Clodoaldo A. - SMS

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito - A/C Moisés A.

Data: 10/06/2024 às 16:29:06

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SMS, SEMAS-DAS

Aquisição de Chip para Secretaria de Saúde

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade:

Aquisição de 04Linhas Telefônicas Móvel, Operadora (TIM preferencialmente, pois é a única operadora que funciona 100% na região do município), com ligações ilimitadas e 4 Gigas de Internet para serem utilizadas nos trabalhos na Academia de Saúde, Ouvidoria, setor de Endemias e no Projeto Criança Feliz. Tal solicitação se faz necessária para o melhor atendimento às famílias atendidas pelos mesmos, como também os demais setores que fazem a Rede de Atendimento .

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Shirley Aparecida Bonfa Vieira - SEMAS-DAS

—
Clodoaldo Paulo de Andrade
ADMINISTRAÇÃO

Anexos:

Orcamento.pdf

Orcamento.xlsx

ORÇAMENTO

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS	QUANTIDADE DE MESES	DEPARTAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unid	1	12	Projeto Criança Feliz		R\$ 0,00
2	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unid	3	12	Secretaria de Saúde		R\$ 0,00
VALOR TOTAL							R\$ 0,00

LOCAL E DATA:
ASSINATURA:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD05-DBCA-815C-FAA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 10/06/2024 16:51:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 10/06/2024 16:58:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FD05-DBCA-815C-FAA8>

Proc. Administrativo 1- 2.910/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/06/2024 às 08:38:48

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS, SEMAS-DAS

Aquisição de Chip para Secretaria de Saúde

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHE PARA O DEVIDO PROCESSO.

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F3C-C500-47F9-1468

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/06/2024 08:38:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2F3C-C500-47F9-1468>

Proc. Administrativo 2- 2.910/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 07:32:18

Orçamentos

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Homologacao_JAGUARE_ES_1_.pdf

Orcamento_FN_assinado_1_.pdf

PROPOSTA_DESCNET_2_.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico - 6/2023

Resultado da Homologação

0001 - Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligaçõesVC1, VC2 E VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização de CSP15. Pacote 1.000 SMS para móvel on, off net;pacote 2 GB de internet com redução de velocidade para128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviços de gestão de voz e dados via web. Incluso SIM CARD para cada linha solicitada, (Normal, Mini e Nano), ou atravésde recursos que permitam sua adaptação aos diferentes aparelhosdo mercado. - N/C - Valor Referência: 1.776,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA EPP	N/C	30,00 Unidade	1.770,00	53.100,00	Homologado em 01/06/2023 15:03:22 Por: ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE

Autoridade Competente



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FABRICIA NONNEMACHER ME
CNPJ: 48.880.166/0001-76
CIDADE: SAO JOSE DO CEDRO/SC CEP: 89.930-000
ENDEREÇO: R JORGE LACERDA, 1100
CONTATO: (49) 99102-4397

PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS	QUANTIDADE DE MESES	DEPARTAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unid	1	12	Projeto Criança Feliz	R\$ 69,99	R\$ 839,88
2	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unid	3	12	Secretaria de Saúde	R\$ 209,97	R\$ 2.519,64
VALOR TOTAL							R\$ 3.359,52

São José do Cedro/SC: 05/06/2024



Documento assinado digitalmente
FABRICIA NONNEMACHER
Data: 05/06/2024 09:00:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA:

ORÇAMENTO

PROponente: **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**

Endereço: AVENIDA SANTA HELENA, 658 - CENTRO - SALA 01

Cidade: DESCANSO

UF: SC

CEP: 89910-000

CNPJ:

22.366.517/0001-31

IE: 257635610

Inscrição Municipal: 1444

Telefone:

(49) 3026 9900

E-mail:

leandro@descnet.com.br

Dados Bancários: BANCO 001 - BANCO BRASIL CONTA CORRENTE - 17227-8 AGENCIA - 1385-4

Responsável pela assinatura do contrato: LEANDRO CARLOS SILVEIRA RG: 3.256.370 CPF: 020.652.949-06 - FONE: 49 99119-5787

PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS	QUANTIDADE DE MESES	DEPARTAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unid	1	12	Projeto Criança Feliz	R\$ 54,99	R\$ 659,88
2	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unid	3	12	Secretaria de Saúde	R\$ 164,97	R\$ 1.979,64
VALOR TOTAL							R\$ 2.639,52

LOCAL E DATA:

Descanso/SC, 05 de junho de 2024

ASSINATURA:

LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906

Assinado de forma digital por
LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906
Dados: 2024.06.05 08:54:58 -03'00'

DESCNET TELECOMUNICACOES
LTDA:22366517000131

Assinado de forma digital por DESCNET
TELECOMUNICACOES
LTDA:22366517000131
Dados: 2024.06.05 08:55:07 -03'00'

Proc. Administrativo 3- 2.910/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 12/06/2024 às 15:59:32

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Segue para parecer Juridico

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Media.pdf

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de linhas telefônicas	Quantidade de meses	Departamento
1	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unidade de medida	1	12	Assistência Social
2	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unidade de medida	3	12	Saúde
VALOR TOTAL					

CITAÇÃO

Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	ORÇAMENTO 1 DESCNET TELECOMUNICA	ORÇAMENTO 2 FABRICA NONNEM	ORÇAMENTO 3 DESCNET TELECOMUNICAÇÃO	SOMA	MÉDIA
R\$ 90,83	R\$ 1.089,92	R\$ 147,50	R\$ 69,99	R\$ 54,99	R\$ 272,48	R\$ 90,83
R\$ 272,48	R\$ 3.269,76	R\$ 442,50	R\$ 209,97	R\$ 164,97	R\$ 817,44	R\$ 272,48
	R\$ 4.359,68					

Proc. Administrativo 4- 2.910/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 16:32:02

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Chip para Secretaria de Saúde

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 2910/2024.

Dispensa de Licitação

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de 04Linhas Telefônicas Móvel, Operadora TIM, com ligações ilimitadas e 4 Gigas de Internet para serem utilizadas nos trabalhos na Academia de Saúde, Ouvidoria, setor de Endemias e no Projeto Criança Feliz, conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

É o relatório.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por

peças físicas e/ou peças jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação .

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Dispensa De Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 12/06/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

—

Henrique Germano Delben

assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DB3D-4E0B-E879-95FA> e informe o código DB3D-4E0B-E879-95FA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB3D-4E0B-E879-95FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 12/06/2024 16:32:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DB3D-4E0B-E879-95FA>

Proc. Administrativo 5- 2.910/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 12/06/2024 às 16:32:35

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 6- 2.910/2024

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/06/2024 às 16:57:35

DOTAÇÃO

—

Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

Dotacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Talissa Amanda da Silva Fe...	12/06/2024 16:57:49	1Doc TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO CPF 098.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AEA0-DF03-814E-8825**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de aquisição de 04Linhas Telefônicas Móvel, Operadora (TIM preferencialmente, pois é a única operadora que funciona 100% na região do município), com ligações ilimitadas e 4 Gigas de Internet para serem utilizadas nos trabalhos na Academia de Saúde, Ouvidoria, setor de Endemias e no Projeto Criança Feliz

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1619	08.0308.24300106.002.000.3.3.90.39.14.00.00	0
1620	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.39.14.00.00	303
1621	06.0110.30100142.094.000.3.3.90.39.14.00.00	303

Rio Bom, 12 de Junho de 2024.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEA0-DF03-814E-8825

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 12/06/2024 16:57:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AEA0-DF03-814E-8825>

Proc. Administrativo 7- 2.910/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 16:59:30

EDITAL

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	12/06/2024 16:59:53	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	12/06/2024 17:05:47	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A1C1-14EE-7A7F-0978**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024**

(Processo Administrativo IDOC n.º 2910/2024)

O **Município de Rio Bom**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, **José Carlos de Paula**, nomeado pela Portaria nº 002/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Moisés Jose de Andrade**, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 Art. 75 inciso II, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 Decreto Municipal nº 113/2023, torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Período para envio de propostas: 13/06/2024 a 17/0/2024 ate as 09:00 horas.

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de aquisição de 04Linhas Telefônicas Móvel, Operadora (TIM preferencialmente, pois é a única operadora que funciona 100% na região do município), com ligações ilimitadas e 4 Gigas de Internet para serem utilizadas nos trabalhos na Academia de Saúde, Ouvidoria, setor de Endemias e no Projeto Criança Feliz, por dispensa de licitação sem disputa, a fim de atender as necessidades das secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. LINHAS TELEFÔNICAS	QUANTIDADE DE MESES	DEPARTAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unid	1	12	Assistencia Social		R\$ 0,00
2	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unid	3	12	Secretaria de Saúde		R\$ 0,00
VALOR TOTAL							R\$ 0,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.tooc.com.br/verificacao/A1C1-14EE-7A7F-0978> e informe o código A1C1-14EE-7A7F-0978





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* em anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.7 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão substituí-la ou modificá-la;

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 A proposta final deverá conter: planilha com valor unitário e total em moeda corrente nacional (real), qtd de itens, valor total, descrição completa do serviço e assinatura do responsável;

4.1.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, e quaisquer outros que incidam na contratação do serviço.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, observados os preços praticados no mercado;

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 contiver vícios insanáveis;

4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 apresentar preços inexequíveis;

4.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

Observação: Os documentos abaixo, e a proposta conforme anexo II, deverão ser anexados no email licita@riobom.pr.gov.br

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

5.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 SANÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1C1-14EE-7A7F-0978> e informe o código A1C1-14EE-7A7F-0978





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o omparecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.6.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 8.6.2 ANEXO II - Modelo de Proposta
- 8.6.3 ANEXO III – Minuta do Contrato.

Rio Bom, 11 de Junho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal

José Carlos de Paula
Agente de contratação
Portaria 002/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

(Processo Administrativo 1DOC n.º 2910/2024)

1.OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de aquisição de 04 Linhas Telefônicas Móvel, Operadora (TIM preferencialmente, pois é a única operadora que funciona 100% na região do município), com ligações ilimitadas e 4 Gigas de Internet para serem utilizadas nos trabalhos na Academia de Saúde, Ouvidoria, setor de Endemias e no Projeto Criança Feliz

2.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a realização da presente contratação direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 33, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

3.LOCAL E FORMA DE ENTREGA/GARANTIA

O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de **10 (dez) dias** após recebimento de empenho, sem qualquer ônus à Administração Pública, de acordo com a solicitação da Secretaria, no endereço informado em autorização de compras emitido pelo setor de compras do Município de Rio Bom/PR.

4.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de linhas telefônicas	Quantidade de meses	Departamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unidade de medida	1	12	Assistência Social	R\$ 90,83	R\$ 1.089,92
2	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unidade de medida	3	12	Saúde	R\$ 272,48	R\$ 3.269,76
VALOR TOTAL							R\$ 4.359,68

5. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Os recursos financeiros serão advindos da dotação financeira abaixo

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1619	08.0308.24300106.002.000.3.3.90.39.14.00.00	0
1620	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.39.14.00.00	303
1621	06.0110.30100142.094.000.3.3.90.39.14.00.00	303

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações neste Edital de Contratação Direta;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

8. DA FISCALIZAÇÃO

Fica como fiscal responsável por este processo, funcionarios nomeados pela portaria nº 085/2024.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a : Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de aquisição de 04 Linhas Telefônicas Móvel, Operadora (TIM preferencialmente, pois é a única operadora que funciona 100% na região do município), com ligações ilimitadas e 4 Gigas de Internet para serem utilizadas nos trabalhos na Academia de Saúde, Ouvidoria, setor de Endemias e no Projeto Criança Feliz.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. LINHAS TELEFÔNICAS	QUANTIDADE DE MESES	DEPARTAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unid	1	12	Assistência Social		R\$ 0,00
2	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unid	3	12	Secretaria de Saúde		R\$ 0,00
VALOR TOTAL							R\$ 0,00

Valor Total da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: Nota de empenho

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1C1-14EE-7A7F-0978> e informe o código A1C1-14EE-7A7F-0978





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2024.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

(Processo Administrativo 1DOC n.º 2910/2024)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, como **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade _____ doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que adiante se dispõe:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de 04 Linhas Telefônicas Móvel, Operadora (TIM preferencialmente, pois é a única operadora que funciona 100% na região do município), com ligações ilimitadas e 4 Gigas de Internet para serem utilizadas nos trabalhos na Academia de Saúde, Ouvidoria, setor de Endemias e no Projeto Criança Feliz.

1.1 É dispensável a licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. LINHAS TELEFÔNICAS	QUANTIDADE DE MESES	DEPARTAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unid	1	12	Asssistencia Social		R\$ 0,00
2	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unid	3	12	Secretaria de Saúde		R\$ 0,00
VALOR TOTAL							R\$ 0,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1C1-14EE-7A7F-0978> e informe o código A1C1-14EE-7A7F-0978





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1.2 A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, bem como aqueles oriundos de transportes e pela integridade dos serviços fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa. Também será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto contratado.

II DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento do serviço recebido e devidamente aferido pelo responsável do Município (CONTRATANTE), será efetuado mediante faturamento mensal e apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de, boleto bancário, ou depósito em conta corrente indicada na proposta de preço em até 30 dias de cada mês subsequente. A cobrança dos valores devidos pela CONTRATANTE será efetuada mediante apresentação mensal de Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, demonstrativa dos serviços prestados e assinatura, para seu devido ateste pelo Órgão responsável, em até 05 (cinco) dias da data prevista para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE das parcelas mensais referentes ao objeto ora contratado, conforme explicitado no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução 477 de 07/08/2007 da ANATEL.

2.2 O preço final para cada item é de acordo com a proposta Adjudicada, sem nenhum acréscimo.

III DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente dispensa serão suportados pela dotação

IV DO CONTRATO

4.1 O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais nº 14.133/21, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 O valor do presente contrato é da ordem de R\$...... anuais conforme objeto descrito na cláusula 1.1.

4.2.1 O valor do presente contrato poderá ser reajustado observando o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) acumulado dos últimos 12 meses ora vigente, quando da realização da renovação até o prazo máximo permitido pela legislação pertinente.

4.3 Este contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, sua execução a partir de 45 dias a contar da data supra, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

4.4 O prazo de execução será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

4.5 A partir do prazo máximo permitido, não será admitida prorrogação do prazo contratual, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim o exigirem, o que será avaliado e decidido pelo Gestor da Autarquia, como de direito.

4.6 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

cabíveis.

V DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO consoante os padrões de qualidade e normas expedidas pelo Poder Concedente, na sua área de prestação de serviços e dentro de sua área de cobertura ou ainda conforme acordos de roaming.

5.2 A CONTRATADA determinará a tecnologia móvel a ser utilizada nas diferentes regiões da sua área de prestação, ficando a seu critério qualquer alteração na tecnologia adotada, desde que possíveis alterações não onerem, de forma arbitrária e unilateral, a obtenção dos serviços ora contratados, porventura afetados por essa mudança.

VI DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete a CONTRATANTE:

6.1.1 cumprir as obrigações fixadas no Contrato de Prestação do Município de Rio Bom, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente a prestação do serviço, observadas as disposições deste regulamento;

6.1.2 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços contratados, controlando a sua prestação e documentando a ocorrência de problemas, notificando a CONTRATADA devidamente quando da ocorrência dos mesmos;

6.1.3 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;

6.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;

6.1.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

6.1.6 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

6.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados; solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

6.1.8 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor da Contratante;

6.1.9 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.10 ao recebimento do relatório detalhado de serviços;

6.2 Compete a CONTRATADA:

6.2.1 Cumprir todas as determinações e sub-rogar-se em todos os direitos previstos no Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, bem como os Regulamentos pertinentes e demais normas aplicáveis;

6.2.2 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

6.2.3 Manter atendimento às solicitações da Contratante, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

6.2.4 Disponibilizar sempre que solicitado pela Contratante, informações sobre a utilização de terminais em consonância com a legislação em vigor;

6.2.5 Possibilitar à Contratante, na condição de assinante-visitante, receber prestação do Serviço Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço;

6.2.6 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, mediante o devido





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

processo administrativo, possibilitando o contraditório e ampla defesa;

6.2.7 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;

6.2.8 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

6.2.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

6.2.10 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis da Contratante;

6.2.11 Fornecer números telefônicos para contato da Contratante com o pessoal de manutenção da Contratada, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Contratante;

6.2.12 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis;

6.2.13 Fornecer, na forma solicitada pela Contratante, o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso móvel;

6.2.14 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

6.2.16 Iniciar a prestação dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura deste Contrato;

6.2.17 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário;

6.2.18 Encaminhar, ao Gestor e/ou Fiscal de Contrato da Contratante, Nota Fiscal correspondente aos gastos com o serviço objeto deste Contrato, constando relação crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores;

6.2.19 Possibilitar, por meio eletrônico, o recebimento do arquivo das despesas mensais dos acessos contratados;

6.2.20 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

6.2.21 Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Especializado.

VII DAS PENALIDADES

7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

7.2.1 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

7.2.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

7.3 A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 14.133/21 e suas alterações.

7.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Autarquia o direito de suspender definitivamente a contratação do objeto, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, fax, ou e-mail, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

IX DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

X REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Conforme CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS da lei 14.133/21





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

XI DOS RECURSOS

11.1 Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Gestor da Autarquia, previstos na Lei 14.133/21.

XII DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A entrega será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo setor responsável da autarquia.

12.2 A Autarquia reserva-se no direito de suspender a presente contratação se as execuções dos serviços estiverem em desacordo com os termos do Processo Licitatório, bem como as cláusulas previstas no presente contrato.

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de publicação.

XIV DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marilandia do Sul/PR, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que supra todos os efeitos legais.

Rio Bom, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome

RG n.

RG n.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1C1-14EE-7A7F-0978> e informe o código A1C1-14EE-7A7F-0978





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1C1-14EE-7A7F-0978> e informe o código A1C1-14EE-7A7F-0978





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1C1-14EE-7A7F-0978

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 12/06/2024 16:59:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/06/2024 17:05:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A1C1-14EE-7A7F-0978>

Proc. Administrativo 8- 2.910/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 17:15:46

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Chip para Secretaria de Saúde

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:
aviso_de_recebimento_de_propostas.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2024**

CONTRATANTE

Município de Rio Bom - Paraná

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 04 LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEL, OPERADORA (TIM PREFERENCIALMENTE, POIS É A ÚNICA OPERADORA QUE FUNCIONA 100% NA REGIÃO DO MUNICÍPIO), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E 4 GIGAS DE INTERNET PARA SEREM UTILIZADAS NOS TRABALHOS NA ACADEMIA DE SAÚDE, OUVIDORIA, SETOR DE ENDEMIAS E NO PROJETO CRIANÇA FELIZ.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.359,68 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 13/06/2024 as 08:00 horas

Até 17/06/2024 as 08:00 horas

LOCAL: licita@riobom.pr.gov.br

LINK PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

<https://www.riobom.pr.gov.br/licitacao/detalhe/2668/pcontratacao-de-quisicao-de-04linhas-telefonicas-movel-operadora-tim-preferencialmente-pois-e-a-unica-operadora-que-funciona-100-na-regiao-do-municipio-com-ligacoes-ilimitadas-e-4-gigas-de-internet-para-serem-utilizadas-nos-trabalhos-na-academia-de-saude-ouvidoria-setor-de-endemia/>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site www.riobom.pr.gov.br, ou pelo e-mail licita@riobom.pr.gov.br, entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 12 de junho de 2024.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Paraná





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40CD-2C2D-4600-5E17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/06/2024 17:16:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/40CD-2C2D-4600-5E17>

Proc. Administrativo 9- 2.910/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/06/2024 às 10:50:02

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 10- 2.910/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2024 às 10:50:20

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Aviso_de_Licitacao_PUBLICACAO.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2024

CONTRATANTE

Município de Rio Bom - Paraná

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 04 LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEL, OPERADORA (TIM PREFERENCIALMENTE, POIS É A ÚNICA OPERADORA QUE FUNCIONA 100% NA REGIÃO DO MUNICÍPIO), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E 4 GIGAS DE INTERNET PARA SEREM UTILIZADAS NOS TRABALHOS NA ACADEMIA DE SAÚDE, OUVIDORIA, SETOR DE ENDEMIAS E NO PROJETO CRIANÇA FELIZ.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.359,68 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 13/06/2024 as 08:00 horas

Até 17/06/2024 as 08:00 horas

LOCAL: licita@riobom.pr.gov.br

LINK PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

<https://www.riobom.pr.gov.br/licitacao/detalhe/2668/pcontratacao-de-quisicao-de-04linhas-telefonicas-movel-operadora-tim-preferencialmente-fois-e-a-unica-operadora-que-funciona-100-na-regiao-do-municipio-com-ligacoes-ilimitadas-e-4-gigas-de-internet-para-serem-utilizadas-nos-trabalhos-na-academia-de-saude-ouvidoria-setor-de-endemia/>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site www.riobom.pr.gov.br, ou pelo e-mail licita@riobom.pr.gov.br, entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 12 de junho de 2024.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Paraná

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	054
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de aquisição de 04Linhas Telefônicas Móvel, Operadora (TIM preferencialmente, pois é a única operadora que funciona 100% na região do município), com ligações ilimitadas e 4 Gigas de Internet para serem utilizadas nos trabalhos na Academia de Saúde, Ouvidoria, setor de Endemias e no
Dotação Orçamentária*	0803082430010600200033903914
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.359,68
Data Publicação Termo ratificação	12/06/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

Proc. Administrativo 11- 2.910/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/06/2024 às 10:50:28

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 12- 2.910/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 16:58:46

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

1_5_ALTERACAO_CONTRATO_SOCIAL.pdf

1_DOCS_DOS_SOCIOS_LEANDRO_E_WILLIAN.pdf

2_INSCRICAO_CNPJ_19_06_2024.pdf

3_NEGATIVA_FEDERAL_29_09_2024.pdf

4_NEGATIVA_ESTADUAL_22_11_2024.pdf

5_NEGATIVA_MUNICIPAL_29_08_2024.pdf

6_NEGATIVA_FGTS_21_06_2024.pdf

7_NEGATIVA_TRABALHISTA_30_09_2024.pdf

8_CERTIDAO_2227262_NEGATIVA_FALENCIA_CONCORDATA_E_RJ_10_08_24.pdf

Proposta_Descnet.pdf

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.366.517/0001-31

LEANDRO CARLOS SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/01/1977, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 020.652.949-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.256.370, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) RUA JOAO LEMOS, 368, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89910000, BRASIL.

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 042.922.969-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.513.853, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA SANTA HELENA, 658, APARTAMENTO 101, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89910000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205316683, com sede Avenida Santa Helena, 658, Sala 01 Edif. Descnet, Centro Descanso, SC, CEP 89910000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.366.517/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA SANTA HELENA, 658, SALA 01 EDIF DESCNET, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DESCANSO-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

Consolidação

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na AVENIDA SANTA HELENA, 658, SALA 01, EDIF DESCNET, CENTRO, DESCANSO, SC, CEP 89.910-000.

Req: 81400001063615

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/03/2024

Certifico o Registro em 21/03/2024 Data dos Efeitos 19/03/2024

Arquivamento 20245072950 Protocolo 245072950 de 19/03/2024 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387981502755420

Proc. Administrativo 2.910/2024 | Anexo: 1_5 ALTERACAO CONTRATO SOCIAL.pdf (1/4)

52/118

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.366.517/0001-31

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de maio de 2015 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Objeto Social: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante a deliberação da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais) dividido em 100 (Cem) quotas de valor nominal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada uma, totalmente integralizado e subscritas e está assim distribuído entre os sócios:

LEANDRO CARLOS SILVEIRA, com 98(Noventa e Oito) quotas, perfazendo um total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos Reais);

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA, com 2(Dois) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

Parágrafo único: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio LEANDRO CARLOS SILVEIRA, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Req: 81400001063615

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2024 Data dos Efeitos 19/03/2024

Arquivamento 20245072950 Protocolo 245072950 de 19/03/2024 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387981502755420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. Administrativo 2.910/2024 | Anexo: 1_5 ALTERACAO CONTRATO SOCIAL.pdf (2/4)

53/118

21/03/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 22.366.517/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Os Lucros auferidos durante o exercício poderão ser distribuídos antes do término do exercício social, desde que comprovados contabilmente através da elaboração de balancete para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio Administrador faz jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo que o valor será fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes. -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DESCANSO-SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

DESCANSO -SC, 19 de março de 2024.

LEANDRO CARLOS SILVEIRA

WILLIAN FERREIRA SILVEIRA

Req: 81400001063615

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2024 Data dos Efeitos 19/03/2024

Arquivamento 20245072950 Protocolo 245072950 de 19/03/2024 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387981502755420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. Administrativo 2.910/2024 | Anexo: 1_5 ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.pdf (3/4)

54/118

21/03/2024



245072950

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	245072950 - 19/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205316683
CNPJ 22.366.517/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024
SOB N: 20245072950

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245072950

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02065294906 - LEANDRO CARLOS SILVEIRA - Assinado em 19/03/2024 às 15:56:18

Cpf: 04292296901 - WILLIAN FERREIRA SILVEIRA - Assinado em 19/03/2024 às 15:56:18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/03/2024 Data dos Efeitos 19/03/2024

Arquivamento 20245072950 Protocolo 245072950 de 19/03/2024 NIRE 42205316683

Nome da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387981502755420

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. Administrativo 2.910/2024 | Anexo: 1_5 ALTERACAO CONTRATO SOCIAL.pdf (4/4)

21/03/2024

55/118

Tabelionato de Notas e Protestos
 Mirian Wronski
 Tabela Designada
 Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 87
 Tel. (49) 3623-0555 - Descanso/SC - CEP 86010-000



Tabelionato de Notas e Protestos
 Mirian Wronski
 Tabela Designada
 Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 87
 Tel. (49) 3623-0555 - Descanso/SC - CEP 86010-000



Tabelionato de Notas e Protestos
 Mirian Wronski
 Tabela Designada
 Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 87
 Tel. (49) 3623-0555 - Descanso/SC - CEP 86010-000

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO

Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Descanso / SC - CEP 89910-000 - Telefone: 49 - 3623-0555

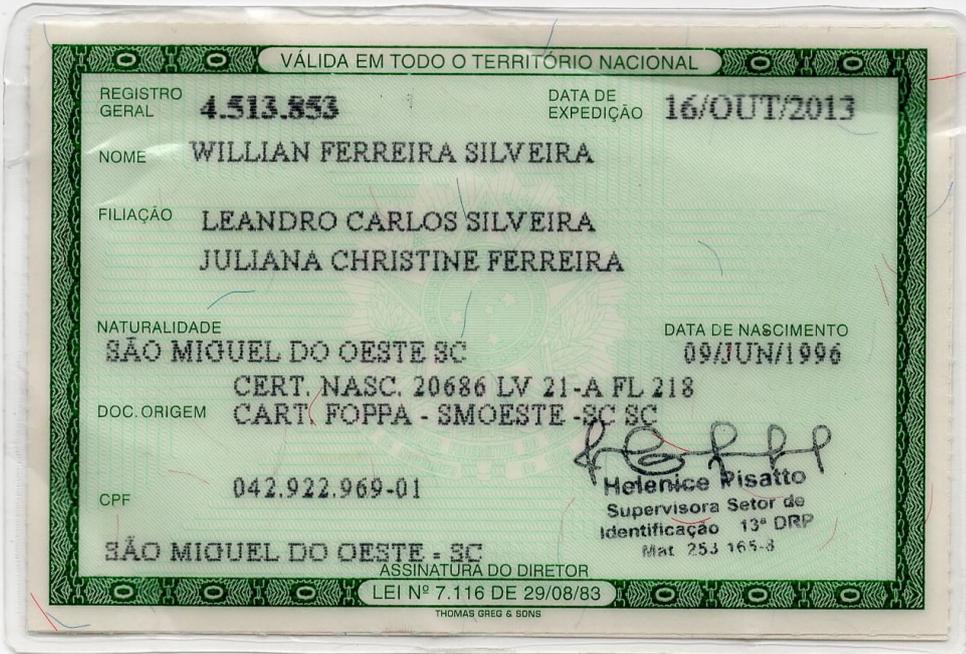


Mirian Wronski - Tabela Designada - AUTENTICAÇÃO nº 044377
 Autenticou a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi a seguinte Cópia fornecida pela parte solicitante: Descanso, 08 de dezembro de 2020 Em Teste da Verdade

ADILSO TURCATO Escrevente Substituto
 Emolumentos R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FY169630-GB3A
 Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos
 Mirian Wronski
 Tabela Designada
 Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 87
 Tel. (49) 3623-0555 - Descanso/SC - CEP 86010-000

Tabelionato de Notas e Protestos
 Mirian Wronski
 Tabela Designada
 Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Cx. Postal 87
 Tel. (49) 3623-0555 - Descanso/SC - CEP 86010-000



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.366.517/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/2015
NOME EMPRESARIAL DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESCNET			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SANTA HELENA	NÚMERO 658	COMPLEMENTO SALA 01 EDIF DESCNET	
CEP 89.910-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DESCANSO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERTECORH@WH3.COM.BR		TELEFONE (49) 3623-0333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2024** às **10:30:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 22.366.517/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:58 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **EEAA.606C.92CF.F2BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ/CPF: **22.366.517/0001-31**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140162301503**
Data de emissão: **27/05/2024 10:07:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 22366517000131

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 4652 - DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: Avenida SANTA HELENA, 658 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 EDIF DESCNET - CEP 89.910-000

Código de Controle

CWDSHYCNIFU99NH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.descanso.sc.gov.br/>

Descanso (SC), 31 de Maio de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.366.517/0001-31
Razão Social: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA ME
Endereço: AV MARTIN PIASESKI 435 SALA 02 435 SALA 01 / CENTRO / DESCANSO / SC / 89910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052421472284109255

Informação obtida em 31/05/2024 14:31:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.366.517/0001-31

Certidão nº: 22367102/2024

Expedição: 03/04/2024, às 08:09:11

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.366.517/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2227262
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Raiz do CNPJ: 22.366.517

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : DESCANSO

Endereço da sede : AVENIDA SANTA HELENA, 658 - CENTRO - EDIF DESCNET

Certidão emitida às 15:34 de 13/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a : Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de aquisição de 04 Linhas Telefônicas Móvel, Operadora (TIM preferencialmente, pois é a única operadora que funciona 100% na região do município), com ligações ilimitadas e 4 Gigas de Internet para serem utilizadas nos trabalhos na Academia de Saúde, Ouvidoria, setor de Endemias e no Projeto Criança Feliz.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. LINHAS TELEFÔNICAS	QUANTIDADE DE MESES	DEPARTAMENTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Linha Telefônica móvel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora móvel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas	Unid	1	12	Assistência Social	R\$ 49,89	R\$ 598,68
2	Linha Telefônica móvel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora móvel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unid	3	12	Secretaria de Saúde	R\$ 149,67	R\$ 1.796,04
VALOR TOTAL							R\$ 2.394,72

Valor Total da proposta: R\$ 2.394,72 (dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de pagamento: Nota de empenho

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: BANCO 001 - BANCO BRASIL



2 – Nome e Código da Agência: AGÊNCIA - 1385-4

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: DESCANSO/SC

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: CONTA CORRENTE - 17227-8

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Descanso/SC, 14 de junho de 2024.

LEANDRO CARLOS
SILVEIRA:02065294906

Assinado de forma digital por LEANDRO
CARLOS SILVEIRA:02065294906
Dados: 2024.06.14 14:11:14 -03'00'

Leandro Carlos Silveira – Sócio Administrador
RG 3.256.370 – CPF 020.652.949-06

DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
CNPJ 22.366.517/0001-31

DESCNET TELECOMUNICACOES
LTDA:22366517000131

Assinado de forma digital por DESCNET
TELECOMUNICACOES LTDA:22366517000131
Dados: 2024.06.14 14:11:06 -03'00'

Proc. Administrativo 13- 2.910/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 17:08:44

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Chip para Secretaria de Saúde

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_de_recebimento_de_propostas.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

(processo licitatório nº 054)

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de aquisição de 04 Linhas Telefônicas Móvel, Operadora (TIM preferencialmente, pois é a única operadora que funciona 100% na região do município), com ligações ilimitadas e 4 Gigas de Internet para serem utilizadas nos trabalhos na Academia de Saúde, Ouvidoria, setor de Endemias e no Projeto Criança Feliz.

Período da proposta: 13/06/2024 à 17/06/2024.

Na data de 18 de junho de 2024, às 09:00 horas teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério do julgamento de menor preço por item, encaminhadas(s) pelas empresas interessadas, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Apresentou(aram) proposta(s), através de envio de e-mail ao endereço eletrônico: licita@riobom.pr.gov.br a(s) seguinte(s) proponente(s): DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, 22.366.517/0001-31.

Realizada a análise da proposta apresentada, restou classificada a proponente da seguinte forma:

Nº	EMPRESA
01	DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 22.366.517/0001-31

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de linhas telefônicas	Quantidade e de meses	Departamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unidade de medida	1	12	Assistência Social	R\$ 49,89	R\$ 598,68
2	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unidade de medida	3	12	Saúde	R\$ 149,67	R\$ 1.796,04

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BE12-4FB6-2C8D-828B> e informe o código BE12-4FB6-2C8D-828B





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

VALOR TOTAL	R\$ 2.394,72
--------------------	-----------------

R\$ 2.394,72 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Verificada a documentação de habilitação apresentada pela proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, contactou-se que a mesma cumpriu adequadamente os requisitos habilitatórios previstos nos itens 5.3. 5.4 e 5.5 do Aviso de Contratação Direta, atendido, portanto, o disposto no Inciso V do artigo 72 da Lei 14.133/2021. Saliento ainda que, a empresa DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 22.366.517/0001-31, fica declarada HABILITADA.

Rio Bom, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DE PAULA
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BE12-4FB6-2C8D-828B> e informe o código BE12-4FB6-2C8D-828B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE12-4FB6-2C8D-828B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 18/06/2024 17:10:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BE12-4FB6-2C8D-828B>

Proc. Administrativo 14- 2.910/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/06/2024 às 10:36:51

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 15- 2.910/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 13:33:10

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Chip para Secretaria de Saúde

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:
HOMOLOGACAO.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do agente de contratações, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação, nº 017/2024, a fim de realizar a “contratação de aquisição de 04 Linhas Telefônicas Móvel, Operadora (TIM preferencialmente, pois é a única operadora que funciona 100% na região do município), com ligações ilimitadas e 4 Gigas de Internet para serem utilizadas nos trabalhos na Academia de Saúde, Ouvidoria, setor de Endemias e no Projeto Criança Feliz”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA	22.366.517/0001-31	R\$ 2.394,72 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 19 de junho de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 543A-0407-4457-9AE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 19/06/2024 13:40:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/543A-0407-4457-9AE9>

Proc. Administrativo 16- 2.910/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/06/2024 às 08:49:50

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Homologacao_n_17_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 15- 2.910/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 13:33:10

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Chip para Secretaria de Saúde

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:
HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/543A-0407-4457-9AE9> e informe o código 543A-0407-4457-9AE9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do agente de contratações, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação, nº 017/2024, a fim de realizar a “contratação de aquisição de 04 Linhas Telefônicas Móvel, Operadora (TIM preferencialmente, pois é a única operadora que funciona 100% na região do município), com ligações ilimitadas e 4 Gigas de Internet para serem utilizadas nos trabalhos na Academia de Saúde, Ouvidoria, setor de Endemias e no Projeto Criança Feliz”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA	22.366.517/0001-31	R\$ 2.394,72 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 19 de junho de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/543A-0407-4457-9AE9> e informe o código 543A-0407-4457-9AE9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 543A-0407-4457-9AE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 19/06/2024 13:40:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/543A-0407-4457-9AE9>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 14- 2.650/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 14:11:25

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, SEMEL-ESPO, EXEC-ASSEJUR

contratação de assessoria

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:
HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8DB0-AE2D-9FED-07FE> e informe o código 8DB0-AE2D-9FED-07FE





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer do agente de contratações, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação, nº 018/2024, a fim de realizar a “Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para operacionalização da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc). para a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	49.533.610/0001-40	R\$ 2.274,22(dois mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 19 de junho de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8DB0-AE2D-9FED-07FE> e informe o código 8DB0-AE2D-9FED-07FE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DB0-AE2D-9FED-07FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 19/06/2024 14:18:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8DB0-AE2D-9FED-07FE>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 27- 2.673/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 16:41:06

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR

AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO UTILITÁRIO, 1 BOTIJÃO DE NITROGÊNIO E 5 RESFRIADORES DE LEITE A GRANEL.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:
HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CF15-F691-4115-9014> e informe o código CF15-F691-4115-9014





MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Processo Administrativo Nº 50/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 04/06/2024 09:13:42

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/06/2024 14:40:00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Renault	Modelo: Oroch
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; 8 VALVULAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 05 (CINCO) MARCHAS; COMBUSTIVEL FLEX (ETANOL/GASOLINA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 107 CV (G) 98 CV (G) OU SUPERIOR, E DEMAIS ITENS ABAIXO:			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 109.000,00	Valor Total: 109.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	017	35.445.821/0001-16	131.346,00	109.000,00		Não
2 AUÔ ARAPONGAS COMERCIO DE	065	75.405.860/0001-04	131.000,00	109.500,00	0,46	Não
3 BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA	086	38.484.211/0001-10	125.000,00	115.000,00	5,02	Não
4 AUFÍ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA	054	48.527.394/0001-67	131.346,67	126.400,00	9,91	Não
5 MEDZI SOLUÇÕES LTDA	058	40.119.916/0001-80	131.346,67	126.499,00	0,08	Sim
6 APUCARANA AUTO PEÇAS S.A	055	75.263.558/0001-69	131.346,67	128.599,00	1,66	Não
7 REGENCE VEICULOS PEÇAS E	109	09.941.977/0001-88	131.346,67	130.999,00	1,87	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/06/2024 14:40:00 Tanque resfriador de leite tipo expansão direta para duas or

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: 500LT
Descrição: Tanque resfriador de leite tipo expansão direta para duas ordenhas, modelo cilíndrico vertical, parte interna em inox AISI 304 espessura 1,2mm, fundo 1,8mm externo em aço inox AISI 304, revestimento externo em aço AISI 430 espessura 1,00mm com acabamento polido. Munido de: pé tampa válvula para controle de vazão e unidade de resfriamento hermético de alto rendimento, com capacidade para armazenamento de 500 (quinhentos) LITROS de leite, monofásico 220 V. Garantia De 5 anos no aço inox e 1 ano na parte elétrica.			
Quantidade: 3		Valor Unit.: 6.950,00	Valor Total: 20.850,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WALMOR HENRICH	070	09.488.932/0001-08	14.570,00	6.950,00		Sim
2 MJ INDÚSTRIAS LTDA	105	50.961.707/0001-32	14.570,00	7.000,00	0,72	Sim

Gerado em: 19/06/2024 14:40:00

1 de 9



Assinado por: SESES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CF15-F691-4115-9014 e informe o código CF15-F691-4115-9014



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2282
Ano 2024
Página 34 de 36

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

3 J B CARDOSO SERVIÇOS DE	059	17.918.110/0001-30	14.500,00	12.500,00	78,57	Sim
4 3G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	068	47.865.006/0001-95	14.500,00	14.500,00	16,00	Sim
5 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	128	29.495.115/0001-86	15.001,00	15.001,00	3,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 19/06/2024 14:40:00 Tanque resfriador de leite tipo expansão direta para duas or

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: 1000LT
Descrição: Tanque resfriador de leite tipo expansão direta para duas ordenhas, modelo cilíndrico vertical, parte interna em inox AISI 304 espessura 1,2mm, fundo 2,00mm externo em aço inox AISI 304, revestimento externo em aço AISI 430 espessura 1,00mm com acabamento polido. Munido de: pé tampa válvula para controle de vazão e unidade de resfriamento hermético de alto rendimento, com capacidade para armazenamento de 1000 (mil) LITROS de leite, monofásico 220 V. Garantia De 5 anos no aço inox e 1 ano na parte elétrica.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 10.800,00	Valor Total: 21.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WALMOR HENRICH	006	09.488.932/0001-08	20.355,00	10.800,00		Sim
2 MJ INDÚSTRIAS LTDA	045	50.961.707/0001-32	20.358,00	10.900,00	0,93	Sim
3 J B CARDOSO SERVIÇOS DE	041	17.918.110/0001-30	20.300,00	17.500,00	60,55	Sim
4 3G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	056	47.865.006/0001-95	20.300,00	20.300,00	16,00	Sim
5 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	048	29.495.115/0001-86	21.000,00	21.000,00	3,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 19/06/2024 14:40:00 BOTIJÃO CRIOGENICO - MVE -20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SEMPRECRIO	Modelo: SC 18/20
Descrição: BOTIJÃO CRIOGENICO - MVE -20 • capacidade de 20 litros • 06 canecos			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.274,50	Valor Total: 4.274,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES	095	50.381.955/0001-04	4.722,08	4.274,50		Sim
2 SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E	118	29.926.189/0001-20	7.500,00	4.325,49	1,19	Sim
3 I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA	086	02.863.499/0001-96	4.720,00	4.395,00	1,61	Sim
4 LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO	129	29.495.115/0001-86	4.890,00	4.890,00	11,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Gerado em: 19/06/2024 14:40:00

2 de 9



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CF15-F691-4115-9014 e informe o código CF15-F691-4115-9014



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2282
Ano 2024
Página 35 de 36

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 19 de Junho de 2024

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CF15-F691-4115-9014> e informe o código CF15-F691-4115-9014

Gerado em: 19/06/2024 14:40:00

3 de 3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF15-F691-4115-9014

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 19/06/2024 18:02:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CF15-F691-4115-9014>

Proc. Administrativo 17- 2.910/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/06/2024 às 08:50:04

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 18- 2.910/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/06/2024 às 09:59:10

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Chip para Secretaria de Saúde

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_056_2024_Dispensa_n_017_2024_Linhas_telefonicas_DESCNET.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 056/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM - PR E A EMPRESA TELEFÔNICA DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés José De Andrade**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. **José Benedito de Andrade**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA**, com sede na cidade de Descanso-SC, na Av. Santa Helena, centro, CEP: 89.910-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.366.517/0001-31, neste ato representado pelo Senhor **Leandro Carlos Silveira**, portador do CPF nº 020.652.949-06 e da cédula de identidade RG 3.256.370 / SSP-SC doravante denominada CONTRATADA, tem entresi justo e acordado o que adiante se dispõe:

I DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de aquisição de 04 Linhas Telefônicas Móvel, Operadora (TIM preferencialmente, pois é a única operadora que funciona 100% na região do município), com ligações ilimitadas e 4 Gigas de Internet para serem utilizadas nos trabalhos na Academia de Saúde, Ouvidoria, setor de Endemias e no Projeto Criança Feliz.

É dispensável a licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de linhas telefônicas	Quantidade de meses	Departamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unidade de medida	1	12	Assistência Social	R\$ 49,89	R\$ 598,68

Assinado por 7 pessoas em 08/08/2024 às 10:08:00. Assinaturas: PAULO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLAUDIO ALVES DE LIMA, CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA LEITE, ANA CRISTINA VIEIRA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9 e informe o código D487-2503-276D-1BD9

2	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas - LOCAIS: *Academia de Saúde; *Ouvidoria; *setor de Endemias.	Unidad e de medida	3	12	Secretaria de Saúde	R\$ 149,67	R\$ 1.796,04
VALOR TOTAL							2.394,72

R\$ 2.394,72 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

1.2 A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, bem como aqueles oriundos de transportes e pela integridade dos serviços fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa. Também será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto contratado.

II DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento do serviço recebido e devidamente aferido pelo responsável do Município (CONTRATANTE), será efetuado mediante faturamento mensal e apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de boleto bancário, ou depósito em conta corrente indicada na proposta de preço em até 30 dias de cada mês subsequente. A cobrança dos valores devidos pela CONTRATANTE será efetuada mediante apresentação mensal de Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, demonstrativa dos serviços prestados e assinatura, para seu devido ateste pelo Órgão responsável, em até 05 (cinco) dias da data prevista para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE das parcelas mensais referentes ao objeto ora contratado, conforme explicitado no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução 477 de 07/08/2007 da ANATEL.

2.2 O preço final para cada item é de acordo com a proposta Adjudicada, sem nenhum acréscimo.

III DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente dispensa serão suportados pelo seguinte orçamento:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1619	08.0308.24300106.002.000.3.3.90.39.14.00.00	0
1620	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.39.14.00.00	303
1621	06.0110.30100142.094.000.3.3.90.39.14.00.00	303
1626	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.39.14.00.00	303





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

IV DO CONTRATO

4.1 O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais nº 14.133/21, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O valor do presente contrato é da ordem de R\$ 2.394,72 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

4.2 anuais conforme objeto descrito na cláusula 1.1.

4.2.1 O valor do presente contrato poderá ser reajustado observando o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) acumulado dos últimos 12 meses ora vigente, quando da realização da renovação até o prazo máximo permitido pela legislação pertinente.

4.3 Este contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, sua execução a partir de 45 dias a contar da data supra, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

4.4 O prazo de execução será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

4.5 A partir do prazo máximo permitido, não será admitida prorrogação do prazo contratual, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim o exigirem, o que será avaliado e decidido pelo Gestor da Autarquia, como de direito.

4.6 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

V DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO consoante os padrões de qualidade e normas expedidas pelo Poder Concedente, na sua área de prestação de serviços e dentro de sua área de cobertura ou ainda conforme acordos de roaming.

5.2 A CONTRATADA determinará a tecnologia móvel a ser utilizada nas diferentes regiões da sua área de prestação, ficando a seu critério qualquer alteração na tecnologia adotada, desde que possíveis alterações não onerem, de forma arbitrária e unilateral, a obtenção dos serviços ora contratados, porventura afetados por essa mudança.

VI DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete a CONTRATANTE:

6.1.1 utilizar adequadamente o SMP, respeitadas as limitações tecnológicas;

6.1.2 cumprir as obrigações fixadas no Contrato de Prestação do SMP, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente a prestação do serviço, observadas as disposições deste regulamento;

6.1.3 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços contratados, controlando a sua prestação e documentando a ocorrência de problemas, notificando a CONTRATADA devidamente quando da ocorrência dos mesmos;

6.1.4 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;

6.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 6.1.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 6.1.7 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 6.1.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados; solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- 6.1.9 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor da Contratante;
- 6.1.10 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.11 ao recebimento do relatório detalhado de serviços;
- 6.2 Compete a CONTRATADA:
- 6.2.1 Cumprir todas as determinações e sub-rogar-se em todos os direitos previstos no Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, bem como os Regulamentos pertinentes e demais normas aplicáveis;
- 6.2.2 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 6.2.3 Manter atendimento às solicitações da Contratante, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 6.2.4 Disponibilizar sempre que solicitado pela Contratante, informações sobre a utilização de terminais em consonância com a legislação em vigor;
- 6.2.5 Possibilitar à Contratante, na condição de assinante-visitante, receber prestação do Serviço Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço;
- 6.2.6 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, mediante o devido processo administrativo, possibilitando o contraditório e ampla defesa;
- 6.2.7 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
- 6.2.8 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 6.2.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.2.10 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis da Contratante;
- 6.2.11 Fornecer números telefônicos para contato da Contratante com o pessoal de manutenção da Contratada, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Contratante;
- 6.2.12 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis;
- 6.2.13 Fornecer, na forma solicitada pela Contratante, o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso móvel;
- 6.2.14 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 6.2.16 Iniciar a prestação dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura deste Contrato;

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.2.17 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário;

6.2.18 Encaminhar, ao Gestor e/ou Fiscal de Contrato da Contratante, Nota Fiscal correspondente aos gastos com o serviço objeto deste Contrato, constando relação crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores;

6.2.19 Possibilitar, por meio eletrônico, o recebimento do arquivo das despesas mensais dos acessos contratados;

6.2.20 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

6.2.21 Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Especializado.

VII DAS PENALIDADES

7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

7.2.1 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

7.2.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

7.3 A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 14.133/21 e suas alterações.

7.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Autarquia o direito de suspender definitivamente a contratação do objeto, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, fax, ou e-mail, independentemente da

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

aplicação das penalidades previstas.

IX DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

X REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Conforme CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS da lei 14.133/21

XI DOS RECURSOS

11.1 Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Gestor, previstos na Lei 14.133/21.

XII DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A entrega será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo setor responsável.

12.2 A Autarquia reserva-se no direito de suspender a presente contratação se as execuções dos serviços estiverem em desacordo com os termos do Processo Licitatório, bem como as cláusulas previstas no presente contrato.

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de publicação ou por afixação nos termos do art. 92 da Lei Orgânica no prazo da lei.

XIV DO FORO

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que supra todos os efeitos legais.

Rio Bom, 20 de junho de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CONTRATANTE

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
CONTRATANTE

Leandro Carlos Silveira
Representante Legal
DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D487-2503-276D-1BD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 20/06/2024 10:00:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 20/06/2024 10:02:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 20/06/2024 10:09:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 20/06/2024 10:11:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/06/2024 11:18:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 20/06/2024 14:25:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CARLOS SILVEIRA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 20/06/2024 14:36:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9>

Proc. Administrativo 19- 2.910/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/06/2024 às 09:11:14

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_PUBLICACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 056/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM - PR E A EMPRESA TELEFÔNICA DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés José De Andrade**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. **José Benedito de Andrade**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA**, com sede na cidade de Descanso-SC, na Av. Santa Helena, centro, CEP: 89.910-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.366.517/0001-31, neste ato representado pelo Senhor **Leandro Carlos Silveira**, portador do CPF nº 020.652.949-06 e da cédula de identidade RG 3.256.370 / SSP-SC doravante denominada CONTRATADA, tem entresí justo e acordado o que adiante se dispõe:

I DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de aquisição de 04 Linhas Telefônicas Móvel, Operadora (TIM preferencialmente, pois é a única operadora que funciona 100% na região do município), com ligações ilimitadas e 4 Gigas de Internet para serem utilizadas nos trabalhos na Academia de Saúde, Ouvidoria, setor de Endemias e no Projeto Criança Feliz.

É dispensável a licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de linhas telefônicas	Quantidade de meses	Departamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unidade de medida	1	12	Assistência Social	R\$ 49,89	R\$ 598,68

Assinado por 7 pessoas em 20/06/2024 às 14:56:38. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9. Assinatura: LUIZ RICARDO MARIANO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONFIA VIEIRA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

IV DO CONTRATO

4.1 O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais nº 14.133/21, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O valor do presente contrato é da ordem de R\$ 2.394,72 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

4.2 anuais conforme objeto descrito na cláusula 1.1.

4.2.1 O valor do presente contrato poderá ser reajustado observando o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) acumulado dos últimos 12 meses ora vigente, quando da realização da renovação até o prazo máximo permitido pela legislação pertinente.

4.3 Este contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, sua execução a partir de 45 dias a contar da data supra, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

4.4 O prazo de execução será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

4.5 A partir do prazo máximo permitido, não será admitida prorrogação do prazo contratual, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim o exigirem, o que será avaliado e decidido pelo Gestor da Autarquia, como de direito.

4.6 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

V DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO consoante os padrões de qualidade e normas expedidas pelo Poder Concedente, na sua área de prestação de serviços e dentro de sua área de cobertura ou ainda conforme acordos de roaming.

5.2 A CONTRATADA determinará a tecnologia móvel a ser utilizada nas diferentes regiões da sua área de prestação, ficando a seu critério qualquer alteração na tecnologia adotada, desde que possíveis alterações não onerem, de forma arbitrária e unilateral, a obtenção dos serviços ora contratados, porventura afetados por essa mudança.

VI DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete a CONTRATANTE:

6.1.1 utilizar adequadamente o SMP, respeitadas as limitações tecnológicas;

6.1.2 cumprir as obrigações fixadas no Contrato de Prestação do SMP, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente a prestação do serviço, observadas as disposições deste regulamento;

6.1.3 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços contratados, controlando a sua prestação e documentando a ocorrência de problemas, notificando a CONTRATADA devidamente quando da ocorrência dos mesmos;

6.1.4 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;

6.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MOFO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONIFA VIEIRA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 6.1.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 6.1.7 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 6.1.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados; solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- 6.1.9 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor da Contratante;
- 6.1.10 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.11 ao recebimento do relatório detalhado de serviços;
- 6.2 Compete a CONTRATADA:
- 6.2.1 Cumprir todas as determinações e sub-rogar-se em todos os direitos previstos no Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, bem como os Regulamentos pertinentes e demais normas aplicáveis;
- 6.2.2 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 6.2.3 Manter atendimento às solicitações da Contratante, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 6.2.4 Disponibilizar sempre que solicitado pela Contratante, informações sobre a utilização de terminais em consonância com a legislação em vigor;
- 6.2.5 Possibilitar à Contratante, na condição de assinante-visitante, receber prestação do Serviço Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço;
- 6.2.6 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, mediante o devido processo administrativo, possibilitando o contraditório e ampla defesa;
- 6.2.7 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
- 6.2.8 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 6.2.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.2.10 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis da Contratante;
- 6.2.11 Fornecer números telefônicos para contato da Contratante com o pessoal de manutenção da Contratada, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Contratante;
- 6.2.12 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis;
- 6.2.13 Fornecer, na forma solicitada pela Contratante, o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso móvel;
- 6.2.14 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 6.2.16 Iniciar a prestação dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura deste Contrato;

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 6.2.17 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário;
- 6.2.18 Encaminhar, ao Gestor e/ou Fiscal de Contrato da Contratante, Nota Fiscal correspondente aos gastos com o serviço objeto deste Contrato, constando relação crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores;
- 6.2.19 Possibilitar, por meio eletrônico, o recebimento do arquivo das despesas mensais dos acessos contratados;
- 6.2.20 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 6.2.21 Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Especializado.

VII DAS PENALIDADES

- 7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- 7.2.1 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.
- 7.2.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.
- 7.3 A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 7.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Autarquia o direito de suspender definitivamente a contratação do objeto, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, fax, ou e-mail, independentemente da

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BÔNFA VIEIRA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

aplicação das penalidades previstas.

IX DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

X REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Conforme CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS da lei 14.133/21

XI DOS RECURSOS

11.1 Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Gestor, previstos na Lei 14.133/21.

XII DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A entrega será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo setor responsável.

12.2 A Autarquia reserva-se no direito de suspender a presente contratação se as execuções dos serviços estiverem em desacordo com os termos do Processo Licitatório, bem como as cláusulas previstas no presente contrato.

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de publicação ou por afixação nos termos do art. 92 da Lei Orgânica no prazo da lei.

XIV DO FORO

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que supra todos os efeitos legais.

Rio Bom, 20 de junho de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CONTRATANTE

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
CONTRATANTE

Leandro Carlos Silveira
Representante Legal
DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, MOISES JOSE DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D487-2503-276D-1BD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 20/06/2024 10:00:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 20/06/2024 10:02:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 20/06/2024 10:09:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 20/06/2024 10:11:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/06/2024 11:18:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 20/06/2024 14:25:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO CARLOS SILVEIRA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 20/06/2024 14:36:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Proc. Administrativo 3.102/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 21/06/2024 às 09:17:18

Setores (CC):

EXEC, SMS, SEMAS, SET.COMPRAS

Prezados,

contrato pronto para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_Assinado.pdf

Proc. Administrativo 18- 2.910/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 20/06/2024 às 09:59:10

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

Aquisição de Chip para Secretaria de Saúde

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_056_2024_Dispensa_n_017_2024_Linhas_telefonicas_DESCNET.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Assinado por 7 pessoas em 08/08/2024 às 10:52:15. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9

CONTRATO Nº 056/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM - PR E A EMPRESA TELEFÔNICA DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés José De Andrade**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. **José Benedito de Andrade**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA**, com sede na cidade de Descanso-SC, na Av. Santa Helena, centro, CEP: 89.910-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.366.517/0001-31, neste ato representado pelo Senhor **Leandro Carlos Silveira**, portador do CPF nº 020.652.949-06 e da cédula de identidade RG 3.256.370 / SSP-SC doravante denominada CONTRATADA, tem entresi justo e acordado o que adiante se dispõe:

I DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de aquisição de 04 Linhas Telefônicas Móvel, Operadora (TIM preferencialmente, pois é a única operadora que funciona 100% na região do município), com ligações ilimitadas e 4 Gigas de Internet para serem utilizadas nos trabalhos na Academia de Saúde, Ouvidoria, setor de Endemias e no Projeto Criança Feliz.

É dispensável a licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de linhas telefônicas	Quantidade de meses	Departamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas.	Unidade de medida	1	12	Assistência Social	R\$ 49,89	R\$ 598,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLAUDIO ALDO RAIMUNDO, CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA DE LIMA, ANA CRISTINA VIEIRA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9 e informe o código D487-2503-276D-1BD9

2	Linha Telefonica movel com ligações ilimitadas Brasil para qualquer operadora movel e fixo, Pacote de internet 4 Gigas, mensagens ilimitadas - LOCAIS: *Academia de Saúde; *Ouvidoria; *setor de Endemias.	Unidad e de medida	3	12	Secretaria de Saúde	R\$ 149,67	R\$ 1.796,04
VALOR TOTAL							2.394,72

R\$ 2.394,72 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

1.2 A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, bem como aqueles oriundos de transportes e pela integridade dos serviços fornecidos e pelos servidores que admitir, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa. Também será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto contratado.

II DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento do serviço recebido e devidamente aferido pelo responsável do Município (CONTRATANTE), será efetuado mediante faturamento mensal e apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de boleto bancário, ou depósito em conta corrente indicada na proposta de preço em até 30 dias de cada mês subsequente. A cobrança dos valores devidos pela CONTRATANTE será efetuada mediante apresentação mensal de Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, demonstrativa dos serviços prestados e assinatura, para seu devido ateste pelo Órgão responsável, em até 05 (cinco) dias da data prevista para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE das parcelas mensais referentes ao objeto ora contratado, conforme explicitado no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução 477 de 07/08/2007 da ANATEL.

2.2 O preço final para cada item é de acordo com a proposta Adjudicada, sem nenhum acréscimo.

III DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários para suporte das despesas decorrentes da presente dispensa serão suportados pelo seguinte orçamento:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1619	08.0308.24300106.002.000.3.3.90.39.14.00.00	0
1620	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.39.14.00.00	303
1621	06.0110.30100142.094.000.3.3.90.39.14.00.00	303
1626	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.39.14.00.00	303





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

IV DO CONTRATO

4.1 O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais nº 14.133/21, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O valor do presente contrato é da ordem de R\$ 2.394,72 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

4.2 anuais conforme objeto descrito na cláusula 1.1.

4.2.1 O valor do presente contrato poderá ser reajustado observando o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) acumulado dos últimos 12 meses ora vigente, quando da realização da renovação até o prazo máximo permitido pela legislação pertinente.

4.3 Este contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, sua execução a partir de 45 dias a contar da data supra, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

4.4 O prazo de execução será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

4.5 A partir do prazo máximo permitido, não será admitida prorrogação do prazo contratual, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim o exigirem, o que será avaliado e decidido pelo Gestor da Autarquia, como de direito.

4.6 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

V DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO consoante os padrões de qualidade e normas expedidas pelo Poder Concedente, na sua área de prestação de serviços e dentro de sua área de cobertura ou ainda conforme acordos de roaming.

5.2 A CONTRATADA determinará a tecnologia móvel a ser utilizada nas diferentes regiões da sua área de prestação, ficando a seu critério qualquer alteração na tecnologia adotada, desde que possíveis alterações não onerem, de forma arbitrária e unilateral, a obtenção dos serviços ora contratados, porventura afetados por essa mudança.

VI DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete a CONTRATANTE:

6.1.1 utilizar adequadamente o SMP, respeitadas as limitações tecnológicas;

6.1.2 cumprir as obrigações fixadas no Contrato de Prestação do SMP, em especial efetuar pontualmente o pagamento referente a prestação do serviço, observadas as disposições deste regulamento;

6.1.3 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços contratados, controlando a sua prestação e documentando a ocorrência de problemas, notificando a CONTRATADA devidamente quando da ocorrência dos mesmos;

6.1.4 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;

6.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- 6.1.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 6.1.7 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 6.1.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados; solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- 6.1.9 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor da Contratante;
- 6.1.10 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.11 ao recebimento do relatório detalhado de serviços;
- 6.2 Compete a CONTRATADA:
- 6.2.1 Cumprir todas as determinações e sub-rogar-se em todos os direitos previstos no Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal, além das responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, bem como os Regulamentos pertinentes e demais normas aplicáveis;
- 6.2.2 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 6.2.3 Manter atendimento às solicitações da Contratante, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 6.2.4 Disponibilizar sempre que solicitado pela Contratante, informações sobre a utilização de terminais em consonância com a legislação em vigor;
- 6.2.5 Possibilitar à Contratante, na condição de assinante-visitante, receber prestação do Serviço Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço;
- 6.2.6 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, mediante o devido processo administrativo, possibilitando o contraditório e ampla defesa;
- 6.2.7 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;
- 6.2.8 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 6.2.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.2.10 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis da Contratante;
- 6.2.11 Fornecer números telefônicos para contato da Contratante com o pessoal de manutenção da Contratada, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Contratante;
- 6.2.12 Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis;
- 6.2.13 Fornecer, na forma solicitada pela Contratante, o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso móvel;
- 6.2.14 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 6.2.16 Iniciar a prestação dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura deste Contrato;

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.2.17 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário;

6.2.18 Encaminhar, ao Gestor e/ou Fiscal de Contrato da Contratante, Nota Fiscal correspondente aos gastos com o serviço objeto deste Contrato, constando relação crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores;

6.2.19 Possibilitar, por meio eletrônico, o recebimento do arquivo das despesas mensais dos acessos contratados;

6.2.20 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

6.2.21 Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Especializado.

VII DAS PENALIDADES

7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

7.2.1 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

7.2.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a CONTRATADA a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

7.3 A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 14.133/21 e suas alterações.

7.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Autarquia o direito de suspender definitivamente a contratação do objeto, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, fax, ou e-mail, independentemente da

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

aplicação das penalidades previstas.

IX DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

X REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Conforme CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS da lei 14.133/21

XI DOS RECURSOS

11.1 Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Gestor, previstos na Lei 14.133/21.

XII DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A entrega será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo setor responsável.

12.2 A Autarquia reserva-se no direito de suspender a presente contratação se as execuções dos serviços estiverem em desacordo com os termos do Processo Licitatório, bem como as cláusulas previstas no presente contrato.

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de publicação ou por afixação nos termos do art. 92 da Lei Orgânica no prazo da lei.

XIV DO FORO

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que supra todos os efeitos legais.

Rio Bom, 20 de junho de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CONTRATANTE

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
CONTRATANTE

Leandro Carlos Silveira
Representante Legal
DESCNET TELECOMUNICACOES LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 7 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e LEANDRO CARLOS SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9> e informe o código D487-2503-276D-1BD9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D487-2503-276D-1BD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 20/06/2024 10:00:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 20/06/2024 10:02:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 20/06/2024 10:09:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 20/06/2024 10:11:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/06/2024 11:18:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 20/06/2024 14:25:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO CARLOS SILVEIRA (CPF 020.XXX.XXX-06) em 20/06/2024 14:36:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D487-2503-276D-1BD9>

Proc. Administrativo 20- 2.910/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 21/06/2024 às 09:18:05

Setores (CC):

EXEC, SMS, SEMAS

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação